

## PROJETO DE LEI 27/2000 - E

### EMENDA N.º 02

#### Aditiva

Autoria: Ver. Beto Müller

- O art. 2º passa a ter § 2º e § 3º com a seguinte redação:

“§ 2º - Cada entidade indicará dois membros, um titular e um suplente, expressamente designados.

“§ 3º - Somente poderão ratificar a indicação de representante de entidade listada no item B, entidades ou empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Agudo.”

.....

#### JUSTIFICATIVA

*A presente Emenda tem por fito acrescentar dois parágrafos ao art. 2º. Aquele que será o § 2 insere a previsão de que cada segmento indicará dois representantes, um titular e outro suplente. Já o § 3º pretende regradar claramente quem tem competência para participar do processo de indicação ao COMTUR. Defende o autor que somente órgãos ou entidades constituídas na forma legal poderão opinar sobre tão relevante política.*

.....

*Agudo, 07 de junho de 2000.*

Ver. Beto Müller